



ADENDO AO CONTRATO
DE DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2011

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado a **SOGUBE - SOCIED. DE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.344.071/0001-38, com sede na Av.19 nº 1000 - Guaira-SP, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, o Sr Rafael Albuquerque Braghiroli (CPF 277.718.018-03), infra firmado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BM DE GUAIRA COM.DE PROD.E SERV.DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guaira-SP, na Rua Benevenuto Pereira da Silva nº 217, CNPJ 04.464.652/0001-38, neste ato representada por Francisco Barros de Matos (CPF 148.291.218-07), infra firmado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo Adendar o presente contrato, que passará a vigor com as seguintes disposições, no item especificado a seguir:

ITEM "VALORES"

- A empresa **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** uma taxa mensal de R\$ 1.154,00 (hum mil, cento e cinquenta e quatro reais) relativa à manutenção/atualização do sistema a partir do dia 01 de julho de de 2018.

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato Adendado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Adendo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Guaira-SP, 29 de junho de 2018.

BM de Guaira Com.de Prod.e Serv.de Informatica Ltda
CNPJ 04.464.652/0001-38



BM de Guaira Com.de Prod.e Serv.de Informática Ltda

CNPJ: 04.464.032/0001-38 IE: 322.079.934.110

www.bmonline.com.br
bm@bmonline.com.br

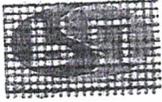


SOGUBE - Sociedade Guairense de Beneficência
CNPJ 48.344.071/0001-38

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 148.291.728-94
(Jorge Carlos de Matos)

2)  CPF 159.801.798-52
(Tida Inomata Matos)



Contrato de Desenvolvimento/Manutenção de Software

Objeto: Desenvolvimento e Manutenção de Software

- O Sistema será desenvolvido especificamente para a empresa conforme prévio levantamento das necessidades da mesma.

- Aspectos Tecnológicos.:

- (a) Padrão Web-2.0 (Ajax; sistema on-line - acessível através da internet);
- (b) Framework ZK-3.0.x (baseado em java; multiplataforma);
- (c) Banco de Dados Firebird-SQL 2.1;
- (d) Open Source (Código Fonte entregue para a Contratante);
- (e) Todas as tecnologias acima citadas são de uso livre e/ou gratuito e isentam a contratada da aquisição de qualquer tipo de Licença de Uso de Software.

- Metas Principais a serem Atingidas.:

- (a) Eliminar o excesso de trabalho, facilitando e agilizando o dia-a-dia dos usuários.
- (b) Disponibilizar Relatórios/Consultas em Tela elaborados segundo as necessidades do cliente.
- (c) Adequar o 'Sistema', com o passar do tempo, às novas exigências (financeiras/tributárias/contábeis) que forem surgindo para o cliente.

Prazo para Desenvolvimento: 02 (dois) meses

- O início dos trabalhos de criação do sistema está previsto para 01 de julho de 2011 e terminará em 01 de setembro de 2011, quando será definitivamente implantado na empresa. A primeira quinzena imediatamente seguinte será reservada para ajustes finais no software. Os prazos descritos poderão ser reduzidos/antecipados conforme o rendimento dos trabalhos da empresa contratada.

→

FB



Requisitos -recomendados- de Hardware (a cargo da contratante)

- **(a) Servidor.:** processador Intel de 2 núcleos (I3) ou processador AMD de 4 núcleos (Phenom-2 980); USB 3.0; Dual Channel; 4 Gigabytes de memória RAM (DDR-3 1333 - dual channel); sistema operacional Linux; 02 HDs SATA-600 de 0,5 Terabyte; no-break senoidal (1.0 Kva ou mais);
- **(b) Estações.:** processador Intel ou AMD de 2 núcleos (qualquer modelo, exceto Intel-Atom); 1 Gigabyte de memória RAM; sistema operacional Linux, Android, OS-X ou MS-Windows (qualquer distribuição ou versão); HD Sata-2 de 80 Gigabytes; Monitor com resolução de 1024x768px (CRT ou LCD); navegador Mozilla Firefox (ou Opera); software leitor de arquivos 'pdf'; interpretador 'java';
- **(c) Pen-Drive.:** com capacidade de 8 Gigabytes para armazenamento (automático) de Backup's;
- **(d) Impressora.:** matricial, jato, laser ou térmica.

Valores

- O valor para o desenvolvimento do sistema é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago à contratada no ato da assinatura deste instrumento.

- A empresa contratante passará a pagar à contratada uma taxa mensal de 1/2 (meio) salário mínimo (nacional) relativa à manutenção/atualização do sistema a partir do dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2011. Essa taxa sofrerá reajuste anual pelo índice do salário mínimo nacional e junto com o mesmo.

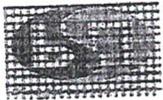
- O valor acima descrito é relativo à manutenção do sistema tratado neste contrato, não abrangendo qualquer outro tipo de manutenção em hardware e/ou software, bem como problemas decorrentes de: (1)- uso indevido do(s) equipamento(s)/sistema(s) operacional(is) onde o mesmo será instalado e/ou utilizado; (2)- instalações elétricas inadequadas.

Multa Rescisória

- (item a ser discutido pelas partes).

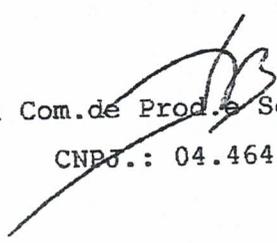
↓

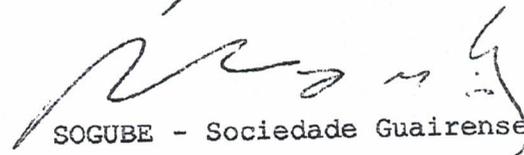
FB



BM de Guaira Com. de Produtos e Serv. de Informática Ltda
CNPJ: 04.464.652-0001/38 I.P.R.: 472.014.434.110
www.bmguaira.com.br
fones: (14) 3211.0000

Guaira-SP, 30/06/2011.


BM de Guaira Com. de Prod. e Serviços de Informática Ltda
CNPJ.: 04.464.652/0001-38


SOGUBE - Sociedade Guairense de Beneficência
CNPJ : 48.344.071/0001-38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICENCIA (SOGUBE), inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.071/0001-38 com sede a AV. 19 Nº 1.000, Centro, Guaira-SP, neste ato representada por seu Gerente Executivo **RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI**, inscrito no CPF sob o número 277.718.018-03, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e **NUNES E FERRARI CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº 07.405.055/0001-20, escritório localizado a Rua 8, Nº 843, Centro, Guaira-SP, neste ato representada por **ALESSANDRO NUNES FERRARI**, CPF sob o número 259.907.288-32, inscrito no CRC-1SP 242018, doravante denominado "**CONTRATADO**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços profissionais de **CONTADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO Os serviços serão executados pela **CONTRATADO**, no endereço do escritório de contabilidade a Rua 8, Nº 843 Centro em Guaira SP, Telefone: (17) 3331-2722.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O presente **CONTRATO** tem o prazo de **TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS**, entrara em vigor a partir de 01/01/2021 com término em 31/12/2021.

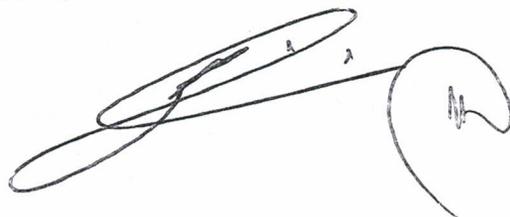
O presente **CONTRATO** será prorrogado, caso as partes estejam de acordo, ocasião em que será celebrado instrumento de renovação.

VALOR DO CONTRATO Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos em 13 parcelas de R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta reais) por mês.

1º - A remuneração, ora ajustada, cobre todos os custos diretos e indiretos, necessários à boa e fiel execução dos serviços, bem como o INSS, IR e ISS.

2º - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento líquido ao **CONTRATADO** por meio de RPA ou Nota Fiscal de Serviços e efetuará o pagamento dos impostos oriundos da prestação de serviço.

3º - O **CONTRATADO** compromete-se a encaminhar a **CONTRATANTE** os documentos necessários para emissão do Nota Fiscal ou RPA, a saber: PIS, RG, CPF, Endereço completo.





Escritório Ferrari Contabilidade

4º - O **CONTRATADO** informará a **CONTRATADA** o número da conta corrente de sua titularidade para que o pagamento seja efetuado.

Parágrafo único: Não serão efetuados pagamentos em cheque ou em espécie.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL São de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, o contratado, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL Os estudos, projetos, relatórios, criações e todo materiais também editados e demais dados desenvolvidos pelo **CONTRATADO** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATO** poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO**, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- a subcontratação ou cessão total ou parcial do **CONTRATO** a terceiros, sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela **CONTRATANTE**, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

1º - Caso a **CONTRATANTE** resolva não rescindir o **CONTRATO** nos casos de falta do **CONTRATADO**, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da parcela, até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente com a obrigação devida.

2º - Rescindido o **CONTRATO** por culpa do **CONTRATADO**, poderá a **CONTRATANTE** transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ao **CONTRATADO**, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

3º - Se o descumprimento do **CONTRATO** for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a



Escritório Ferrari Contabilidade

30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do **CONTRATO**, sem ônus para quaisquer delas.

4º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o **CONTRATO**, sem ônus, para ambas.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação, sendo que o serviço ora contratado se dá na modalidade de autônomo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO As Partes elegem o Foro da Comarca **GUAÍRA SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 01 de janeiro de 2021.

SOGUBE

Rafael Albuquerque Braghioli
Gerente Executivo
CPF nº 277.718.018-03

CONTADOR

Alessandro Nunes Ferrari
CRC-1SP 242018

TESTEMUNHAS:

